

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO PARANÁ.

Concorrência nº 06/2024. Técnica e Preço.

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.333.973/0001-29 com sede na Rua Joinville nº 2508 — 2º andar, bairro Pedro Moro, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.020-000, representada neste ato por seu representante legal Sr. Michel Rodrigues, sócio administrador, e-mail juridico@savannah.com.br, apresentar

CONTRARAZÕES EMPRESA AIS

A empresa AIS recorre em face de sua desclassificação com a justificativa de que por meio da diligência praticou a mesma coisa que a empresa Savannah e que, portanto, quando a licitadora acatou acertadamente as justificativas da Savannah deveria acatar a alteração realizada pela empresa AIS também em observância ao princípio da isonomia.

Pois bem. Claramente a recorrente distorce os fatos e deseja induzir em erro essa Comissão de licitação.

Diferente do alegado pela recorrente, a empresa Savannah apenas ajustou os itens sem alterar valores, os valores mensais e global permaneceram nos exatos termos da planilha originária.

Contudo, não foi a mesma prática da empresa AIS, pois esta alterou a sua proposta para valores maiores, pratica vedada no ordenamento jurídico, jamais poderia a licitante quando oportunizado a ela a alteração e adequação da planilha, prática que visava apenas esclarecer os dados já apresentados, ela se valeu da situação para majorar o valor da proposta.

Com isso, ressalta-se que a empresa Savannah jamais MAJOROU os valores ou alterou a sua proposta, desta forma, não se admite as razões recursais da empresa AIS que afirma que ambas as licitantes praticaram a mesma situação, pois tal afirmação é fantasiosa e desleal.

A fim de melhor clarificar o que se afirma acima, vejamos a proposta apresentada pela empresa AIS em 18/10/2024, vejamos:

D. Atendimento diário das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revistas, TV, rádio e Internet) no âmbito de atuação delimitado neste Edital, com as seguintes atribuições e especificações:		D= (d1+d2+d3+d4) = 1.284 h			
d.1. atendimento diário a jornalistas e gerenciamento das informações solicitadas pelos veículos de comunicação; triagem e análise para posterior solução da respectiva demanda com subsídios das áreas da SESP e dos órgãos estaduais que tenham competência sobre assuntos a serem delimitados.	321	R\$	73,00	R\$	93.732,00
d.2. apoio na seleção e qualificação de porta-vozes e representantes que realizarão as atividades de atendimento e esclarecimento às solicitações dos veículos de comunicação, tais como entrevistas ou prestação de esclarecimentos sobre ações, projetos, programas e serviços, utilizando sempre critérios técnicos, tais como perfil adequado, o tema em pauta e seu enfoque estratégico, dentre outros.	321				
d.3. avaliação e planejamento estratégico de eventuais contatos e reuniões diretos e personalizadas entre os veículos de comunicação e SESP, definidos pelo SICOM, primeiramente, ou que, num segundo momento, contribuam de forma efetiva para o adequado cumprimento desses serviços, sempre objetivando uma adequada divulgação das ações, projetos e serviços em epígrafe, respeitando-se as obrigações legalmente instituídas de educar e informar à população do Estado.	321				
d.4. controle do levantamento de informações sobre cada veículo de comunicação, realizado por meio de pesquisas e atividades correlatas, como o modelo definido pela SESP e SECOM.	321				
Total do número de horas atividades estimadas por mês para atendimento (A+B+C+D).	A+B+C+D = 2.917h	R\$			237.362,45
Valores para 12 (doze) meses	35.004h	R\$			2.548.349,40

Curitiba, 18 de Outubro de 2024

Assinado de forma digital por

Notável que a proposta ofertada foi de R\$ 2.548.349,40.

Já após a diligência em 14/03/2025, a empresa licitante apresentou a seguinte planilha:

D. Atendimento diário das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revistas, TV, rádio e Internet) no âmbito de atuação delimitado neste Edital, com as seguintes atribuições e especificações:		D= (d1+d2+d3+d4) = 1.284 h			
d.1. atendimento diário a jornalistas e gerenciamento das informações solicitadas pelos veículos de comunicação; triagem e análise para posterior solução da respectiva demanda com subsídios das áreas da SESP e dos órgãos estaduais que tenham competência sobre assuntos a serem delimitados.	321	R\$	73,00	R\$	93.732,00
d.2. apoio na seleção e qualificação de porta-vozes e representantes que realizarão as atividades de atendimento e esclarecimento às solicitações dos veículos de comunicação, tais como entrevistas ou prestação de esclarecimentos sobre ações, projetos, programas e serviços, utilizando sempre critérios técnicos, tais como perfil adequado, o tema em pauta e seu enfoque estratégico, dentre outros.	321				
d.3. avaliação e planejamento estratégico de eventuais contatos e reuniões diretos e personalizadas entre os veículos de comunicação e SESP, definidos pelo SICOM, primeiramente, ou que, num segundo momento, contribuam de forma efetiva para o adequado cumprimento desses serviços, sempre objetivando uma adequada divulgação das ações, projetos e serviços em epígrafe, respeitando-se as obrigações legalmente instituídas de educar e informar à população do Estado.	321				
d.4. controle do levantamento de informações sobre cada veículo de comunicação, realizado por meio de pesquisas e atividades correlatas, como o modelo definido pela SESP e SECOM.	321				
Total do número de horas atividades estimadas por mês para atendimento (A+B+C+D).	A+B+C+D = 2.917h	R\$			237.362,45
Valores para 12 (doze) meses	35.004h	R\$			2.548.349,40

Curitiba, 14 de Março de 2024

Assinado de forma digital por

ELIZANGELA DO CARMO SILVA

GRIGOLETTI:91481732900

Dados: 2025.03.14 23:02:05 -03'00'

AIS COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA

ELIZANGELA DO CARMO SILVA GRIGOLETTI

ADMINISTRADORA

CPF: 914.817.329-00/ RG: 6.239.831-0/ SSP-PR

Observe-se que a proposta em março foi de R\$ 2.848.349,40, uma diferença substancial de R\$ 300.000,00 – trezentos mil reais.

Desta forma, conclui-se e comprova-se que as empresa não praticaram a mesma conduta, a AIS majorou substancialmente a sua proposta enquanto a empresa Savannah manteve o mesmo valor da proposta.

Por fim, requer a improcedência do Recurso da Empresa AIS, pelas razões e justificativas acima apresentadas.

Nesses termos, pede deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 31 de março de 2025.

MICHEL RODRIGUES: Assinado de forma digital por
00430725930 MICHEL RODRIGUES: 00430725930
Dados: 2025.03.31 16:02:39 -03'00'

Michel Rodrigues

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO